

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia		
<b>EMENTA:</b> Renova o reconhecimento do curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia, Censo Escolar/Inep nº 23275928, mantido pela CV&C Cursos Técnicos e Treinamentos Ltda., na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com previsão de oferta de quatro turmas semestrais com 40 (quarenta) vagas cada, em sua sede localizada na Avenida Bezerra de Menezes nº 871-A, Bairro Parquelândia, CEP: 62.670-000, nesta capital, até 31 de dezembro de 2029, sem interrupção, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho.		
<b>Relator:</b> Samuel Brasileiro Filho		
<b>NUP</b> 30021.001739/2024-37	<b>PARECER Nº</b> 275/2025	<b>APROVADO EM:</b> 18/6/2025

## I – RELATÓRIO

### 1.1 Do Pedido

O Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia é Instituição de Educação Profissional pertencente à rede particular, representada pela sua diretora, Sra. Maria Angélica dos Santos, requereu à Presidente do Conselho Estadual de Educação a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado em sua sede, na modalidade presencial e na forma subsequente ao ensino médio, mediante o Processo nº 30021.001739/2024-37, protocolado em 21/08/2024.

O Instituto Ateneu – Unidade da Parquelândia é instituição de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mantida pela CV&C Cursos e Treinamentos Ltda., com sede situada na Av. Bezerra de Menezes nº 871-A, Bairro Parquelândia, Fortaleza-CE, encontra-se devidamente credenciada pelo Parecer nº 232/2023, com validade até 31 de dezembro de 2025 e com o Curso Técnico em Estética reconhecido pelo Parecer nº 263/2022, cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2024.

### 1.2 Do Trâmite do Processo

A análise inicial do processo foi feita pela assessora técnica da Célula de Educação Profissional e Superior do CEE (Cedup), Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), em 21 de agosto de 2024, conforme relatada na Folha de Informação nº 329/2024, atestando que a documentação apresentada pela interessada está em plena consonância com a legislação e normas que regem a Educação Profissional

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 275/2025

Técnica de Nível médio, sendo encaminhado para avaliação por especialista, após designação por este Conselho, mediante Portaria CEE nº 285/2024, publicada no D.O.E de 29 de novembro de 2024, da especialista avaliadora Carla Christina Pereira da Silva Godinho Martins, fisioterapeuta, especialista em Saúde da Mulher e Fisioterapia Dermatofuncional, com mestrado em Saúde Coletiva, para realizar visita às instalações do Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia e emitir relatório sobre as condições técnico-pedagógicas para a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética.

A referida especialista avaliadora realizou a visita em 9 de dezembro de 2024 e expediu seu relatório de avaliação, em 16 de dezembro de 2024, recomendando a renovação do Curso Técnico em Estética, tendo atribuído nota máxima em todas as dimensões avaliadas.

Os aspectos gerais avaliados pela especialista, detalhados em seu Relatório de Avaliação, apontam que o Plano de Curso apresentado pela interessada está adequado para a formação do técnico em Estética, tendo apresentado pontuação quatro em todas as dimensões avaliadas, destacando os seguintes comentários em seu relatório:

**Dimensão 1 – Organização Didático-pedagógica – 4 pontos**

- 1) A organização didático-pedagógica apresenta todos os aspectos presentes nas DCN. A estrutura curricular está clara e contempla flexibilidade e transversalidade, perpassando todas as disciplinas, conteúdos e eixos temáticos.
- 2) O perfil profissional está bem descrito e tem total ligação com as competências e habilidades desenvolvidas.
- 3) A instituição dispõe de um ambiente virtual com diversas metodologias de ensino facilitando o processo de aprendizagem.
- 4) Apresenta uma biblioteca física, ampla, climatizada, com cinco salas de estudo em grupo, onde uma delas é adaptada para a acessibilidade.
- 5) A biblioteca virtual é outro ponto a se destacar no tocante à bibliografia básica, complementar e específica da área.
- 6) Há uma preocupação em adotar diversas estratégias avaliativas para a promoção do conhecimento que acontecem em toda a disciplina permitindo ao aluno a recuperação da nota bem como a aprendizagem de forma significativa.
- 7) O estágio ocorre de acordo com as condições legais: convênio com clínicas de atuação na área, seguro para os alunos e supervisor orientador de estágio.
- 8) O acompanhamento do estágio é feito regularmente e ao final, o aluno

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 275/2025

apresenta um relatório com o tema que mais se identificou na vivência prática. Há um acompanhamento psicopedagógico para o discente.

**Dimensão 2 – Professores, técnicos e secretaria escolar – 04 pontos**

1) Verificou-se que o curso dispõe de corpo docente qualificado, com formação comprovada, experiência na área, especificamente na Estética, que possibilita um ensino de qualidade, preparando um profissional para atuar no mercado, atendendo todas as suas demandas. Os professores realizam também outras atividades como planejamento e acompanhamento aos discentes.

2) Os professores adotam diversas metodologias de ensino para promover uma aprendizagem significativa e realizam várias atividades para superar as dificuldades apresentadas pelos alunos.

3) A instituição tem diretor que realiza suas atividades. Este dispõe de carga horária estabelecida e as atribuições estão em concordância com o Regimento Escolar e especificado no Plano de curso.

4) A instituição tem coordenador pedagógico com qualificação na área, que realiza suas atividades este, igualmente dispõe de carga horária estabelecida e as atribuições estão em concordância com o Regimento Escolar e especificado no Plano de curso.

5) O orientador de estágio realiza o planejamento das atividades realizadas no estágio bem como supervisiona a frequência dos alunos e o cumprimento das atividades propostas e realiza avaliação durante a realização e no término do estágio.

6) A instituição dispõe de um secretário habilitado e auxiliares na secretaria escolar, respeitando os critérios de acessibilidade e inclusão.

7) Há registro das turmas no sistema, preenchimento de documentos como livros de registros, e encontra-se em conformidade com os critérios de credenciamento.

8) De acordo com o número de matrículas e alunos que concluíram o curso, este apresenta um percentual de 10% de reprovação e um percentual de aprovação de 90%

9) Todos os discentes estão cadastrados no Sistec/ME, bem como os diplomas são registrados em livros próprios e meios digitais contendo todos os dados como identificação do concluinte, curso, eixo tecnológico, data de conclusão e suas respectivas unidades de aprendizagem e cargas horárias cursadas.

FOR: GR  
REV: KB

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 275/2025

**Dimensão 3 – Infraestrutura – 04 pontos**

- 1) A instituição dispõe de uma sala de informática com máquinas suficientes para a demanda de cada turma.
- 2) Os alunos têm acesso à internet de forma irrestrita, em todos os ambientes dos vários cursos ofertados.
- 3) Os professores e orientadores de estágio têm uma sala exclusiva. A sala apresenta iluminação e climatização adequadas para uso além de espaço para reuniões, acessibilidade, computador de livre acesso à internet bem como livros disponíveis.
- 4) As salas de aula são confortáveis, organizadas, higienizadas de forma correta, atendendo ao quantitativo ofertado no curso.
- 5) Apresentam acessibilidade à cadeirantes e deficientes visuais, com piso tátil em todas os ambientes da instituição, além de informativo em braile em nas portas, iluminação e climatização adequadas e com quadro branco
- 6) A instituição tem uma biblioteca física com diversos títulos da área da Estética, com quantitativo de exemplares que contempla o número de alunos; dispõe de salas para estudos individuais e em grupo, e uma sala com acessibilidade. Apresenta ainda uma biblioteca virtual com títulos atualizados.
- 7) Há laboratório de informática respeitando todos os aspectos de inclusão e acessibilidade com computadores suficientes para a realização das atividades propostas.
- 8) Há laboratórios específicos respeitando todos os aspectos de inclusão e acessibilidade com macas e maquinários suficientes para a realização das atividades propostas.
- 9) As salas de aula são confortáveis, organizadas, higienizadas de forma correta, atendendo ao quantitativo de alunos por curso. Há acessibilidade à cadeirantes e deficientes visuais, iluminação e climatização adequadas e com quadro branco.

**Da análise do Plano do Curso Técnico em Estética**

O Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia, conforme seu Plano de Curso cadastrado no Sisprof em 19 de novembro de 2024, é ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio. A matriz está estruturada em nove módulos de disciplinas, sem previsão certificação intermediária de qualificação profissional técnica.

FOR: GR  
REV: KB

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 275/2025

Os módulos são estruturados em disciplinas, as quais são descritas em termos habilidades, competências, bases científicas e tecnológicas e bibliografia básica e complementar, totalizando 1200 horas de formação teórica e prática, que acrescidas de 300 horas de estágio curricular supervisionado, perfazendo uma formação de 1500 horas, apresentada na sua matriz curricular que segue:

**MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA**

<b>MÓDULO I</b>				
DISCIPLINAS	CH Teórica	CH Prática	CH EaD	CH Total
Anatomia e Fisiologia Humana I	40h	20h	-	60h
Marketing e Projeto de Vida e Carreira	-	-	30h	30h
Massoterapia	20h	40h	-	60h
Subtotal CH do Módulo I	60h	60h	30h	150h

<b>MÓDULO II</b>				
DISCIPLINAS	CH Teórica	CH Prática	CH EaD	CH Total
Visagismo e Maquiagem	40h	20h	-	60h
Bioquímica	-	-	30h	30h
Depilação e Designer	20h	40h	-	60h
Subtotal CH do Módulo II	60h	60h	30h	150h

<b>MÓDULO III</b>				
DISCIPLINAS	CH Teórica	CH Prática	CH EaD	CH Total
Anatomia e Fisiologia Humana II	20h	40h	-	60h
Ética Profissional	-	-	30h	30h
Eletrotermofototerapia	20h	40h	-	60h
Subtotal CH Módulo III	40h	80h	30h	150h

<b>MÓDULO IV</b>				
DISCIPLINAS	CH Teórica	CH Prática	CH EaD	CH Total
Tecnologia Avançada em Prática Capilar	20h	40h	-	60h
Saúde e Segurança no Trabalho	-	-	30h	30h
Intradermoterapia	20h	40h	-	60h
Subtotal CH Módulo IV	40h	80h	30h	150h

<b>MÓDULO V</b>				
DISCIPLINAS	CH Teórica	CH Prática	CH EaD	CH Total
Biotechnologia de Cosméticos	60h	-	-	60h

FOR: GR  
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 275/2025

Farmacologia	-	-	30h	30h
Tecnologia Avançada em Prática Facial	20h	40h	-	60h
Subtotal CH Módulo V	80h	40h	30h	150h

MÓDULO VI				
DISCIPLINAS	CH Teórica	CH Prática	CH EaD	CH Total
Tecnologia Avançada em Prática Corporal	20h	40h	-	60h
Estética Paliativa	-	-	30h	30h
Nutrição	20h	40h	-	60h
Subtotal CH Módulo VI	40h	80h	30h	150h

MÓDULO VII				
DISCIPLINAS	CH Teórica	CH Prática	CH EaD	CH Total
Estética em Pré e Pós-operatório	20h	40h	-	60h
Informática Aplicada	-	-	30h	30h
Drenagem Linfática	20h	40h	-	60h
Subtotal CH Módulo VII	40h	80h	30h	150h

MÓDULO VIII				
DISCIPLINAS	CH Teórica	CH Prática	CH EaD	CH Total
Imagem Pessoal	20h	40h	-	60h
Psicologia Aplicada	-	-	30h	30h
Subtotal CH Módulo VIII	20h	40h	30h	90h

MÓDULO IX				
DISCIPLINAS	CH Teórica	CH Prática	CH EaD	CH Total
Seminário de Conclusão de Curso	60h	-	-	60h
Subtotal CH Módulo IX	60h	-	-	60h
Estágio Curricular	-	300h	-	300h
<b>CH total</b>	<b>440h</b>	<b>820h</b>	<b>-</b>	<b>1500h</b>

O Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia prevê em seu Plano do Curso Técnico em Estética o desenvolvimento de atividade de aprendizagem não presenciais mediadas por ambiente virtual de aprendizagem com carga horária dentro dos 20% previstas no Catálogo Nacional de Cursos Técnico.

Para atender ao cumprimento de seu Plano de Curso o Instituto Ateneu –

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 275/2025

Unidade Parquelândia conta com um corpo docente constituído por 12 (doze) professores, todos graduados, dos quais sete são graduados em Estética e os demais graduados em áreas correlatas às disciplinas que ministram.

A coordenação do Curso Técnico em Estética está sob a responsabilidade da Profa. Susan Melo Mendonça, tecnóloga em Estética e Cosmética, com especialização em Fisiologia Humana aplicada, dedicando 20 horas de regime de trabalho às atividades de gestão do curso. A coordenadora do curso também responde cumulativamente pela orientação de estágios, dedicando 20 horas.

A especialista avaliadora atribuiu os seguintes conceitos aos aspectos avaliados do Curso de Especialização Técnica em Estética:

**AValiação FINAL DA INSTITUIÇÃO**

Médias das Dimensões	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	MÉDIA OBTIDA PARA CADA DIMENSÃO*	Peso	Total (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	56	14	4	3	12,0
Dimensão 2	36	9	4	4	16,0
Dimensão 3	28	7	4	3	12,0
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>					<b>40,0</b>

\* com precisão de até duas casas decimais

**CONCEITO FINAL DO CURSO <sup>1,2</sup>: 4**

<sup>1</sup> Total de Pontos com os pesos + 10.

<sup>2</sup> conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

**Síntese final**

O Instituto Ateneu conta com instalações adequadas para atender à previsão de oferta de turmas, em termos da infraestrutura, dispondo 13 (treze) salas de aulas, um laboratório de informática com 27 (vinte e sete) computadores, um laboratório de enfermagem e um laboratório específico de estética, todos adequadamente equipados. Conta ainda com uma biblioteca climatizada, com acesso à internet e contando com acervo bibliográfico físico e virtual adequado, conforme avaliação do especialista.

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 275/2025

O desenvolvimento da atividade de estágio supervisionado está adequadamente descrito no plano de curso e sua orientação está a cargo de profissional devidamente habilitado, dispondo de convênios de estágios, devidamente cadastrados no Sisprof, que possibilitam locais adequados para sua prática.

Observou-se na leitura do Plano do Curso Técnico em Estética a citação da referência normativa das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Resolução CNE/CEB nº 06/2012 (páginas 10 e 11), a qual foi revogada pela Resolução CNE/CP nº 01/2020, que precisa ser objeto de atualização do citado Plano de Curso, porém sem prejuízo para seu reconhecimento.

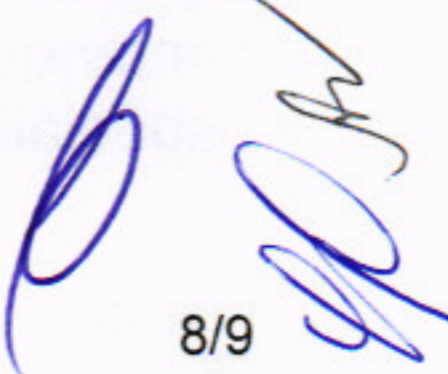
**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta o presente parecer a Lei Federal nº 9.394/96, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Resoluções CNE/CEB nº 1/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, respectivamente, e a Resolução CEE nº 466/2018 alterada pela Resolução CEE nº 485/2020, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará e as orientações do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Adicionalmente, observa-se a Lei nº 13.643, de 3 de abril de 2018, que regulamenta as profissões de Esteticista, que compreende o Esteticista e Cosmetólogo, e de Técnico em Estética.

**III – VOTO DO RELATOR**

Vistos e analisados os dados cadastrados no Sisprof, a análise documental realizada pela Assessoria da Cedup e o relatório da especialista avaliadora designada pelo CEE, voto favoravelmente pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, a ser ofertado pelo Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia, em sua Sede situada na Av. Bezerra de Menezes nº 871-A, Bairro Parquelândia, Fortaleza – CE, com validade até 31 de dezembro de 2029, com previsão de oferta de quatro turmas semestrais com 40 (quarenta) vagas cada, desde que mantenha seu credenciamento ativo, recomendando-se uma revisão no seu Plano de Curso com atualização da legislação vigente.

É como submetemos o assunto à apreciação da CESP.



8/9

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 275/2025

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 18 de junho de 2025.



**SAMUEL BRASILEIRO FILHO**  
Relator



**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente da CESP



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

